



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 122/2020

Revoga o Art. 4º da Ordem de Serviço nº 62/2020, que estabelece horário diferenciado os servidores que desenvolvem suas atividades nas Escolas de Ensino Fundamental - EMEF e Escolas de Educação Infantil – EMEI da Rede Municipal, devido ao retorno das aulas presenciais e as atividades em *home-office*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando o disposto no artigo 55 da Lei Complementar 37, de 21 de novembro de 2007, regulamentado pelo decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes de trabalho, obedecendo ao disposto no art. 1º, parágrafo único do decreto supramencionado;

Considerando o disposto no Decreto Municipal 78/2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção à Pandemia;

Considerando a necessidade de fragmentação dos horários de trabalho dos professores e monitores, entre cumprimento presencial e atividade *home-office*;

DETERMINA:

Art. 1º Fica revogado o art. 4º da Ordem de Serviço nº 62/2020, que estabelece horário diferenciado de expediente para todos os servidores que desenvolvem suas atividades nas Escolas de Ensino Fundamental - EMEF e Escolas de Educação Infantil – EMEI da Rede Municipal, devido ao retorno das aulas presenciais e as atividades em *home-office*.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 20 de outubro de 2020.

ALCIDES VICINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEILA ISABEL LEITE PIEKALA
Secretária de Gestão e Fazenda